



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CIDADÃO

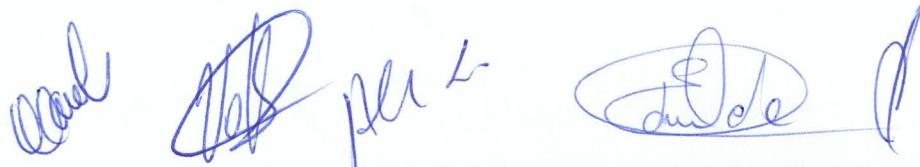
P A R E C E R

Vem para análise e parecer das Comissões Reunidas, o Projeto de Lei nº 38/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que “Acresce referências aos cargos do Grupo Ocupacional Magistério, da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, que Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica.”

A Matéria visa acrescer 2 referências aos vencimentos básicos dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério: Instrutor de Libras, Secretário de Escola Júnior, Pleno e Sênior.

Na Mensagem nº 24/2022, o Prefeito Municipal informa que o benefício é uma importante política de valorização dos profissionais pelos relevantes serviços prestados e que a política de valorização está amparada em consenso com a categoria, conforme ajustado em reunião de negociação, com sua implementação na folha de pagamento de março de 2022.

Anexo ao Projeto consta o Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 22/2022, que concluiu que a Matéria possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2022, abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão os limites previstos para o exercício; que o cálculo está em conformidade com a Base Estimativa nº 23/2022, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Administração; que não serão afetadas as metas de resultados fiscais (Nominal e Primário); que o índice de pessoal está projetado em 50,54% para 2022, abaixo do limite prudencial, não havendo impacto orçamentário e que a Ação Governamental se conforma com as metas fiscais do Município e já está inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, não afetando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Handwritten signatures of the members of the Comissões Reunidas, including the President and several committee members, are placed here.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Consta, também, Declaração do Chefe do Poder Executivo que informa que a Matéria tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.063, de 22 de dezembro de 2021 (LOA 2022), compatibilidade com a Lei nº 4.999, de 16 de julho de 2021 (LDO 2022) e com a Lei nº 5.062, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025), conforme demonstrado no RIOF nº 22/2022.

Ademais, visando subsidiar a aprovação da Matéria, o Poder Executivo apresentou o Estudo de Impacto Atuarial nos Fundos geridos pelo Regime Próprio de Previdência o Município e a manifestação do Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu – SINPREFI.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“...

O presente procedimento versa sobre a análise da legalidade do PL nº 38/2022, que propugna acrescer novas referências aos cargos constantes da Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, que dispõe sobre a “reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu”.

Embora o regramento municipal acima não defina com precisão o objeto da mudança proposta pelo digno prefeito, o termo referência pode ser entendido como nível remuneratório do servidor. Com a efetivação da alteração pretendida pelo autor haveria melhoria salarial para os profissionais da área da educação da rede pública municipal, de acordo com o enquadramento do cargo na tabela constante do artigo 1º, do projeto.

...

Evidentemente, o projeto de lei em exame não peca por vício de iniciativa já que a competência para estruturação dos organismos e entidades públicas locais

(Ass) [Assinatura] (Ass) [Assinatura]
Ricardo [Assinatura]
Edmundo [Assinatura] P



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pertence privativamente ao chefe do poder executivo (art.45, II, da LOM) [...]

...

Para fins de atendimento da lei fiscal, o projeto traz consigo a documentação necessária para sustentar a concessão de aumento remuneratório aos profissionais da área da educação do município.

...

A demonstração de impacto financeiro se mostra necessária pelo fato de que o projeto encaminhado para exame certamente acarretará o aumento da despesa com pessoal do município, consoante resta reconhecido na própria Mensagem nº 24/2022, pelo autor do projeto.

Desde já, deve-se dizer que a alteração trazida pelo projeto não se enquadra na espécie do §6º, da LC nº 101/00, uma vez não se tratar de caso de revisão anual da remuneração dos servidores (inciso X, art.37, CF/88), fazendo-se necessária, então, a instrução relativa ao impacto financeiro.

Apresentada, no entanto, a documentação quanto à fonte de custeio orçamentário, entende este departamento regular a iniciativa sob o ponto de vista fiscal e financeiro.

...

Isto posto, conclui-se à digna relatoria desta casa legislativa que o presente projeto de lei (PL nº 38/2022) se mostra viável para tramitação neste parlamento, tendo em vista que a proposta de alteração da Lei nº 1.997/1996, que dispõe sobre reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos municipais de Foz do Iguaçu, se acha destituída de vício formal



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e material, nos termos do que dispõe a legislação nacional, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 17, §1º e a Lei Orgânica do Município, artigo 45, inciso II."

Diante do exposto, após a devida análise da Matéria, e em vista das considerações apresentadas, nos manifestamos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 38/2022.

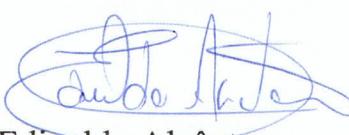
Sala das Comissões, 28 de março de 2022.

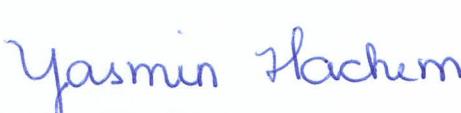
CLJR

CEFO

CECESASDC


Anice Gazzoui
Presidente

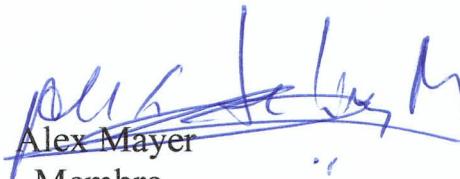

Edivaldo Alcântara
Presidente

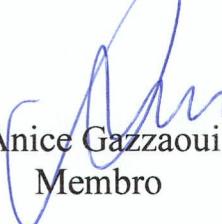

Yasmin Hachem
Vice-Presidente/Relatora

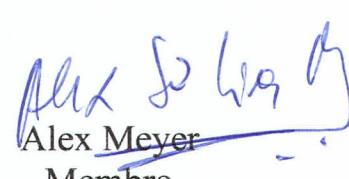

Edivaldo Alcântara
Vice-Presidente


Protetora Carol Dedonatti
Vice-Presidente


Valdir de Souza Maninho
Presidente


Alex Meyer
Membro


Anice Gazzoui
Membro


Alex Meyer
Membro